

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

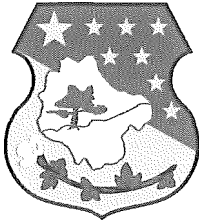
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010 E A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

Objetivando atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), a qual preconiza que o gestor público é obrigado a tomar as medidas necessárias à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos produzidos em todo o território municipal.

Nas condições atuais, para o município de Cedro instalar e fazer operar um aterro sanitário faz-se necessário destinar um valor muito grande de recursos financeiros. Salientando, que os custos para operacionalizar o mesmo, após instalado, também são muito altos.

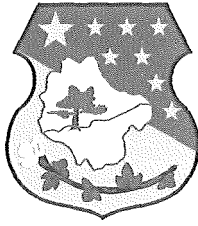
Na tabela a seguir detalhamos todos os recursos necessários para o município de Cedro realizar Instalações Provisórias, Implantação / Obra e Operação de um aterro sanitário municipal.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

Etapa	Serviço	Custo (R\$)
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	Instalação Provisória	R\$ 17.550,00
	Acessos Provisórios	R\$ 15.000,00
	Confinamento Transporte	R\$ 60.000,00
	Conformação das bases	R\$ 21.000,00
	Drenagem de percolados	R\$ 21.000,00
	Despesas com funcionários (10)	R\$ 82.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 216.550,00</b>
IMPLANTAÇÃO/OBRA	Projeto Técnico	R\$ 80.000,00
	Compra da área	R\$ 100.000,00
	Escritório/Guarita/Garagem	R\$ 450.000,00
	Acessos Permanentes (argila/ compactação)	R\$ 68.727,00
	Acessos Permanentes (piçarra)	R\$ 150.000,00
	Rede Elétrica	R\$ 40.000,00
	Balança rodoviária p/ 40 ton.	R\$ 100.000,00
	Cercamento da área	R\$ 39.200,00
	Cortina Vegetal	R\$ 21.409,00
	Piezômetros	R\$ 30.000,00
	Escavação e transporte de rocha	R\$ 150.000,00
	Escavação e transporte de sola	R\$ 30.000,00
	Impermeabilização dos taludes	R\$ 130.000,00
	Estação de tratamento de percolados	R\$ 120.000,00
	Poços artesiano c/ bomba e reservatório	R\$ 69.400,00
	Galpão de triagem	R\$ 290.000,00
	Pavimento do acesso principal/ jardim	R\$ 50.000,00
	Muro	R\$ 80.000,00
Despesas com funcionários (30)	R\$ 180.000,00	
<b>Subtotal</b>	<b>2.178.736,00</b>	
OPERAÇÃO	Compactação dos resíduos (maquinário)	3.400.000,00
	Pátio de descarga	R\$ 9.021,00
	Custo mensal	R\$ 108.000,00
	Drenagem pluvial	R\$ 12.500,00
	Drenagem de percolados	R\$ 95.000,00
	Colchão drenante	R\$ 11.700,00
	Drenagem de gases	R\$ 64.114,00
	Impermeabilização superficial(c/ argila)	R\$ 100.000,00
	Proteção dos taludes com grama	R\$ 35.000,00
	Tratamento de percolados	R\$ 28.000,00
	Balança rodoviária (manutenção)	R\$ 6.250,00
	Monitoramento operacional	R\$ 26.254,00
	Monitoramento ambiental	R\$ 30.308,00
	Manutenção das estradas de acessos	R\$ 16.000,00
Despesas com funcionários	R\$ 32.000,00	
<b>Subtotal</b>	<b>3.974.147,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>6.369.433,00</b>

Vale salientar que o cálculo financeiro demonstrado na tabela acima é para um aterro básico que contempla uma guarita, balança, centro de triagem, área administrativa, área de manutenção de veículos, célula impermeabilizada, drenos de



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 15  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

gases e chorumes, acessos, estação de tratamento de chorume e queimadores de gases. Tudo isso previsto para atender a demanda atual do Município de Cedro, mas com estimativa de atendimento futuro em até 20 (vinte) anos.

Conforme descrito na tabela, fica evidenciado que seria necessário destinar um quantitativo de recursos financeiro que o município não possui no momento, e que a execução e conclusão da obra levaria no mínimo 02 (dois) anos e que possivelmente o gestor atual não conseguisse concluir a obra ainda em sua gestão. O município precisa passar a atender a legislação ambiental, no quesito de gestão integrada de resíduos e disposição final o mais rápido possível, pois hoje a forma que se depõem os resíduos do município vai de contrário a diversas legislações e normas ambientais.

### **3. METODOLOGIA**

O presente procedimento administrativo será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

#### **3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **3.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Alvará de funcionamento.

#### **3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
**CNPJ: 07.812.241/0001-84**

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

[cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1- Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §4º, lei 8.666/93).

### 3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.5.1 - Certidão Negativa de Falência, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca cedendo ao licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil;

3.5.2.1- Para as empresas com menos de um ano de funcionamento o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

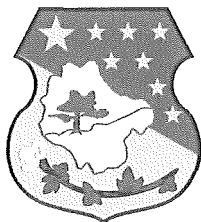
4.1 - A contratação do objeto do presente procedimento administrativo deverá atender ao critério conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	DISPOSIÇÃO/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010 E A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PNRS	Serviço/mês	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

[cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com)



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**Valor Mensal R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**Valor Total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para 12 meses de execução**

### **5.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **6.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### **7.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0206.04.122.0002.2.020 e elemento de despesas nº 3390.39.00, a correr por conta dos recursos do Programa de Trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES.**

8.1. O pagamento pela execução do contrato será efetuado, conforme medição mensal aferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

8.2. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que a Secretaria Municipal de Finanças efetue o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de realização dos serviços.

8.3. Quanto do pagamento da fatura/medição, será exigido da CONTRATADA, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, acompanhada de recibo de quitação;

b) Certidão de regularidade de Tributos Federais e ao FGTS;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 68  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município de CEDRO, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.4. A documentação solicitada no subitem anterior refere-se aos funcionários envolvidos no serviço objeto da presente licitação, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.5. A Prefeitura Municipal de CEDRO se reserva o direito de rejeitar no todo, ou em parte, os serviços prestados, se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital, deste CONTRATO e/ou da PROPOSTA da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes preposto.

8.9. A execução dos serviços contratados obedecerá às especificações contidas neste CONTRATO e demais partes integrantes.

8.10. Quando não atendidas às solicitações de correções de serviços realizadas pela CONTRATANTE, e garantido sempre o contraditório e a ampla defesa por parte da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de CEDRO reserva-se ao direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei;

a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

b) Contratar outra empresa para executar os serviços não atendidos ou mal executados, às custas da CONTRATADA, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

8.11. As fiscalizações e medições serão executadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará o controle dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

[cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com)

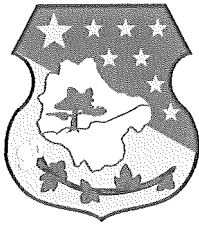


**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 79  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na sua Proposta.
- 9.2. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, com aquisição, locação, transporte e instalação de equipamentos, salários dos funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhista, impostos, taxas e todas as despesas necessárias à plena realização dos serviços.
- 9.3. Assumir todos o ônus por danos gerados a terceiros.
- 9.4. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraço à boa execução dos serviços.
- 9.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condições que venha afetar os prazos de execução dos serviços.
- 9.6. Permitir livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços.
- 9.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários e zelar pela segurança da comunidade.
- 9.8. Observar normas legais municipais, quando à transito de veículos e meio ambiente.
- 9.9. Executar o objeto do CONTRATO em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.
- 9.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste instrumentos.
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do CONTRATO.
- 9.13. Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.14. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.15 - Comprovar o recolhimento de todas as contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e as medições mensais apresentadas pela CONTRATADA.

10.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Providenciar o Pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizados no respectivo período, no prazo estipulado neste contrato, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

10.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas

10.6. Oferecer condições de trabalho à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, na forma prevista no item 10.2 a seguir,

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

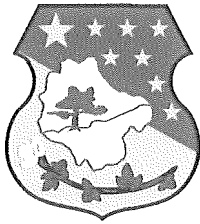
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

[www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

[cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com)





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 81  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-à, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

11.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do mensal estimado do serviço em questão, pela presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual, ou ainda pó utilização de uniforme ou EPI's em mau estado de conservação;

11.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do serviço em questão, pelo uso de veículos sem autorização expressa da CONTRATANTE;

11.2.3. 0,2% (dois décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, em caso de descarga de resíduos em local não autorizado pela CONTRATANTE;

11.2.4. 0,1% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato, pelo não atendimento a pedidos de informações e dados solicitados pela CONTRATANTE;

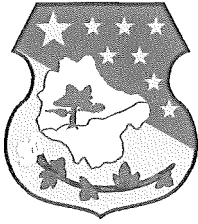
11.2.5. 01% (um por cento) do mensal estimado do serviço em questão, por não providenciar a troca e utensílio de trabalho, determinada pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.2.6. 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta;

11.2.7. 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, por dia de atraso injustificado no início diário dos serviços;

11.2.8. 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, por alteração do plano de trabalho sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.2.9. 0,2% (dois décimo por cento) do valor do valor mensal estimado do serviço em questão, por falta de comunicação aos usuários de quaisquer alterações nos horários dos serviços previamente autorizadas pela CONTRATANTE;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 82  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.2.10. 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço de coleta e transporte ao destino final dos resíduos domiciliares e comerciais, por roteiro não realizado, injustificadamente;

11.2.11. 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado dos serviços de coleta domiciliar, pelo vazamento de chorume dos veículos compactadores em vias públicas;

11.2.12. 01% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo espalhamento de resíduos nos logradouros públicos por parte veículos basculantes e de carroceria aberta utilizados na execução dos serviços;

11.3. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;

11.5. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantia prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

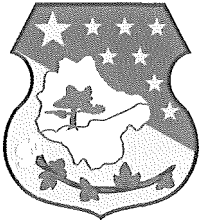
11.7. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrente das informações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, destes que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) Inadimplência da CONTRATADA, na forma da Lei 8.666/93;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;

12.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente, entre outras condições legalmente previstas, se ocorrer:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 83  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- a) Inobservância irreparável das normas e especificações técnicas constantes neste Termo Contratual;
- b) Subcontratação ou sub-rogação contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Atraso contínuo no pagamento do pessoal da CONTRATADA;
- d) Paralisação dos serviços sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca do Cedro-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Cedro/CE 19 de Janeiro de 2018

  
**Elesson Gouveia Barbosa**

**Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**